



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Notificação nº 47/2022 - COJUR/PCR

Novo Hamburgo, 29 de junho de 2022.

Ao Senhor Vereador Gustavo Finck

Assunto: Notificação para impugnação referente ao Projeto de Lei Nº 48/2022

Ementa: Institui no município de Novo Hamburgo o direito do contribuinte de ter acesso a meios e formas de pagamento digital, tais como Pix e transferência bancária, para quitação de débitos de natureza tributária, taxas e contribuições.

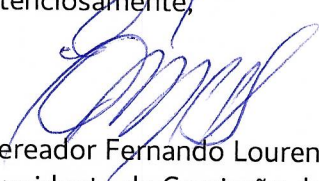
A Comissão de Constituição, Justiça e Redação, acolhendo o parecer da Procuradoria Geral desta Casa, que opina pela **Antijuridicidade** do Projeto de Lei Nº 48/2022, bem como atendendo ao que dispõe o § 1º do art. 56 da Resolução nº 8/2009 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Novo Hamburgo, resolve acatar o parecer. Confira-se a redação do dispositivo, *in verbis*:

Art. 56. O parecer da Comissão a que for submetida a proposição, concluirá por sua aprovação ou rejeição, podendo, ainda, sugerir emendas ou substitutivos quando julgar conveniente ou necessário.

§1º Quando o parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Redação, apontar impedimentos de natureza constitucional, legal ou regimental para tramitação da matéria, será o autor cientificado, mediante ofício, para que apresente impugnação por escrito, no prazo de dez dias úteis a partir da data da cientificação.

Dessa forma, notifica o autor, **Vereador Gustavo Finck**, para que, querendo, **no prazo de 10 (dez) dias úteis**, apresente **IMPUGNAÇÃO** ao parecer exarado no Projeto de Lei Nº 48/2022.

Atenciosamente,


Vereador Fernando Lourenço

Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Redação


29/06/22

